



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.035266/2017-49  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2017  
UASG LICITAÇÃO Nº: 158147  
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.002824/2018-71  
UASG CONTRATO Nº: 158147**

**PUBLICADO DOU**  
nº 211, de 01/11/2018  
Pág. 49, Seção 3

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº  
01/2018/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –  
REITORIA E A EMPRESA REIMAQ  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE  
DUPLICADORES EIRELI - EPP.**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor **Sr. Sérgio Teixeira Costa**, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU de 23 de abril de 2015, portador da carteira de identidade nº 300.506 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 140.341.074-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 00.616.789/0001-00, sediada no ST SRE/S Área Especial, Centro Comercial do Cruzeiro, Nº 20, Bloco D, Sobreloja 11, 12, 13 e 14, Bairro Cruzeiro Velho, Brasília/DF, CEP 70.640-515, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra**, portador da carteira de identidade nº 1974287 – expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 490.592.201-10 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.002824/2018-71, Pregão Eletrônico nº 27/2017 (Processo nº 23041.035266/2017-49)**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A alteração da Cláusula Décima – Da Estratégia de Prestação dos Serviços com **exclusão dos subitens 11.5.2 e 11.5.3 da Subcláusula Segunda – Dos Planos de Manutenção, Cláusula Décima – Da Estratégia de Prestação dos Serviços**, conforme solicitação do Departamento de Compras e autorização da Pró-Reitoria de Administração, fls. 127 e 132, respectivamente, do processo de execução contratual da Reitoria nº 23041.002824/2018-71;



1.1.2. O **acréscimo** e a **supressão do objeto** do Contrato nº 01/2018/Reitoria, conforme solicitação do senhor fiscal do contrato às fls. 179/185;

1.1.3. A **adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 5**, de 25 de maio de 2017, conforme orientação da Procuradoria Federal no IFAL.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. Registra-se pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-Reitoria a exclusão dos subitens 11.5.2 e 11.5.3 da Subcláusula Segunda – Dos Planos de Manutenção, Cláusula Décima – Da Estratégia de Prestação dos Serviços, pois as mesmas se referem a rotinas dos serviços de manutenção em Refrigeradores, Freezers e Frigobares; e Bebedouros, respectivamente, as quais se coadunam com os serviços contratados junto a empresa contratada, conforme solicitação do Departamento de Compras e autorização da Pró-Reitoria de Administração, fls. 127 e 132, respectivamente, do Processo de Execução Contratual da Reitoria do IFAL nº 23041.002824/2018-71.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

3.1. O valor total de acréscimo do objeto é de **R\$ 21.060,52 (vinte e um mil, sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **6,84%** (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que é de **R\$ 307.999,92 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3.1.1. Do valor do acréscimo supracitado, **R\$ 10.790,52 (dez mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)** é oriundo do acréscimo do **item 1**, correspondente a aproximadamente **5,16%** (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do item 1 contrato e **3,5%** (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato; enquanto **R\$10.270,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)** provém do acréscimo do **item 2**, correspondente a aproximadamente **10,37%** (dez inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do item 2 contrato e **3,34%** (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO DO OBJETO

4.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 20.151,00 (vinte mil, cento e cinquenta e um reais)**, referente a exclusões, correspondente a aproximadamente **6,54%** (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que é de **R\$ 307.999,92 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

4.1.1. Do valor do suprimido supracitado, **R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)** é oriundo da supressão do **item 1**, correspondente a aproximadamente **7,35%** (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do item 1 contrato e **4,99%** (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato; enquanto **R\$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais)** provém da supressão do **item 2**, correspondente a aproximadamente **4,84%** (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do item 2 contrato e **1,55%** (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO



5.1 . O presente Termo Aditivo resulta no **acréscimo contratual de R\$ 909,52 (novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, referente à diferença entre os valores acrescidos e suprimidos do objeto, na forma das Cláusulas Segunda e Terceira.

5.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## 6 . CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

6.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 308.909,44 (trezentos e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores e o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo:

| Documento           | Fls. dos autos | Data de assinatura | Objeto do termo                          | Valor total do Contrato | Prazo da Vigência Contratual        |
|---------------------|----------------|--------------------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Contrato nº 01/2018 | 72/81          | 01/02/2018         | +R\$307.999,92;<br>+365 dias de Vigência | R\$307.999,92           | 01/02/2018 a 01/02/2019             |
| Termo aditivo nº 01 |                |                    | + 21.060,52; - 20.151,00                 | R\$ 308.909,44          | A partir da assinatura a 01/02/2019 |

## 7 . CLÁUSULA SÉTIMA – SUBMISSÃO ÀS REGRAS DA IN MPDG Nº 5/2017

7.1 . O contrato passa a ser executado sob a regência também da **Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017**, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início de vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual e da aplicação de sanções, conforme disposto no PARECER n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017 e Nota n. 00073/2018/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, de 11/10/2018, bem como aos critérios de gestão de riscos e gestão do Contrato, com base na novel Instrução Normativa

## 8 . CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO

8.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, “b”, §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima quarta do Contrato nº 01/2018/Reitoria e Parecer n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017 e Nota n. 00073/2018/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, de 11/10/2018 da Procuradoria Federal do IFAL.

## 9 . CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão à conta do Recurso 151617, Plano de Trabalho 108890, Fonte de recurso 8100000000, Elemento de despesa 339039, no exercício financeiro de 2018.

9.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

## 10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO



10.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

## 11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

12.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió(AL), 31 de OUTUBRO de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Teixeira Costa**  
Representante da Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra**  
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
**Isadora de Oliveira**  
CPF: 077.115.244-20

**Isadora de Oliveira**  
CPF: 077.115.244-20

  
**Dalmo Anderson Costa Mendonça**  
CPF: 049.409.714-06



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 01/11/2018 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 49  
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 23041002824201871.

PREGÃO SISPP Nº 27/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00616789000100. Contratado : REIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE -DUPLICADORES EIRELI. Objeto: Registrar: acréscimo, supressão, exclusão das subcláusulas 11.5.2 e 11.5.3 e adoção das regras instituídas pela IN/MPDG nº 05/2017, resultando no acréscimo de valor de R\$909,52, cujo valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$308.909,44. Fundamento Legal: Art. 65,I,B, Lei 8666/93, Cláusula 14º do Contrato, Parecer 6/2017/CPLC/PGF/AGU e Nota 73/2018/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU. Vigência: 31/10/2018 a 01/02/2019. Valor Total: R\$909,52. Fonte: 8100000000 - 2018NE800154 Fonte: 8100000000 - 2018NE800156. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

